



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/12/2019 16:43

REQ n.3176/2019

REQUERIMENTO Nº DE 2019
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer, com base nos termos regimentais, a tramitação conjunta da PEC 196/2019 à PEC 71/1995, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 139, I, e 142, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 196 de 2019, à Proposta de Emenda à Constituição nº 71 de 1995, por tratarem de matérias correlatas e estarem na mesma fase de tramitação.

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seus artigos 139, I, e 142¹, é cristalino quanto à tramitação conjunta de matérias

¹ Art. 139. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, dentro em duas sessões depois de recebida na Mesa, observadas as seguintes normas:
I - antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/12/2019 16:43

REQ n.3176/2019

conexas ou correlatas. Considero que a apensação da PEC 196/2019 à PEC 71/1995 é a medida que se impõe, visto que as matérias claramente tratam de temas correlatos, além de estarem na mesma fase de tramitação. Ademais, a PEC 71/1995 está tramitando na Casa há mais de duas décadas, e tem outras seis propostas conexas apensadas (PEC 102/1995; PEC 247/2000; PEC 252/2000; PEC 305/2013; PEC 179/2015; PEC 277/2016). Todas elas alteram o art. 8º da Constituição Federal para tratar da organização sindical, assim com a PEC 196/2019, que foi apresentada há menos de dois meses.

Entendo que não há motivos técnicos e regimentais para que PEC 196/2019 seja apreciada em apartado. Destarte, o que se pede é a apensação, para que as propostas tramitem conjuntamente.

Diante do exposto, requeiro o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, de dezembro de 2019.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142.

[...]

Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que: [...]

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.